

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir apoio técnico profissional especializado à Administração Municipal, especialmente à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ao setor de contabilidade e finanças da Prefeitura e aos Fundos Municipais vinculados à administração direta, nas rotinas contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais.

A necessidade administrativa surge da crescente complexidade normativa, operacional e sistêmica que envolve a contabilidade pública municipal, a execução orçamentária e financeira, o controle patrimonial, a observância das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, a elaboração e revisão das peças de planejamento municipal e a geração de informações aos sistemas oficiais de controle.

O objeto pretendido compreende a contratação para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com apoio às contadoras, técnicos municipais, setor de compras, gestores públicos e demais agentes envolvidos nas rotinas de planejamento, execução, controle e prestação de informações contábeis do Município.

A ausência de suporte especializado pode comprometer a correta classificação contábil e orçamentária de receitas e despesas, o planejamento orçamentário e financeiro, a adequada utilização de dotações, fontes de recursos e vinculações legais, o acompanhamento dos índices constitucionais de saúde e educação, a observância das orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e do Tribunal de Contas do Estado – TCE, bem como a tempestiva geração e transmissão das informações em sistemas oficiais.

Além disso, a demanda envolve atividades de natureza predominantemente técnica e intelectual, voltadas à orientação contínua dos setores municipais, à análise de situações concretas, à organização de procedimentos, ao assessoramento dos gestores e à prevenção de inconsistências que possam resultar em apontamentos por órgãos de controle, descumprimento de prazos, inadequações nas demonstrações contábeis ou falhas na prestação de informações obrigatórias.

Dessa forma, o problema a ser resolvido consiste na necessidade de reforço técnico especializado, de forma contínua e qualificada, para assegurar maior eficiência, segurança, padronização e regularidade nas rotinas contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais do Município, contribuindo para a transparência, a governança e a correta aplicação dos recursos públicos.

II – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, consistente na obtenção de suporte técnico especializado nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, foram analisadas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Execução direta pela Administração Municipal, mediante equipe própria

Consiste na realização integral das atividades de assessoramento contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial por servidores do quadro municipal, com redistribuição interna de atribuições e absorção das demandas pela equipe já existente.

Preço estimado: embora não gere, em tese, contratação externa imediata, esta solução demanda custo administrativo indireto elevado, em razão da necessidade de alocação permanente de servidores, capacitação técnica continuada, atualização normativa constante e absorção integral dos riscos operacionais pela estrutura interna, não havendo, nos autos, elementos objetivos suficientes para mensuração precisa de seu custo global.

Análise: a alternativa mostra-se limitada, pois as rotinas contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais do Município envolvem demandas técnicas complexas e prazos vinculados a normas e sistemas oficiais, exigindo suporte especializado contínuo para reduzir riscos de falhas, atrasos e inconsistências.

Solução 2 – Contratação pontual e fragmentada de serviços especializados por demanda

Consiste na contratação isolada de profissionais ou empresas para demandas específicas, como orientação sobre determinada rotina contábil, elaboração de peça de planejamento, revisão de informações em sistema oficial, apoio em prestação de informações ou análise pontual de questões orçamentárias e financeiras.

Preço estimado: custo variável e sem previsibilidade global, dependente do volume de demandas ao longo do exercício, com tendência de elevação em razão da fragmentação contratual, da repetição de procedimentos administrativos e da ausência de integração entre as etapas de assessoramento.

Análise: embora possa atender situações pontuais, esta solução não assegura acompanhamento contínuo, padronização de procedimentos, memória técnica institucional nem suporte permanente aos setores municipais, podendo gerar descontinuidade, retrabalho e aumento do risco de falhas.

Solução 3 – Utilização exclusiva de sistemas, manuais e orientações internas

Consiste na utilização apenas dos sistemas oficiais e de eventuais manuais, cartilhas, orientações e treinamentos disponibilizados por órgãos de controle ou entidades externas, ficando a interpretação normativa, a execução das rotinas e a tomada de decisão sob responsabilidade exclusiva dos servidores municipais.

Preço estimado: eventual custo de capacitações, ferramentas auxiliares ou licenças de sistemas, sem capacidade, contudo, de substituir o acompanhamento técnico especializado e a orientação aplicada às situações concretas vivenciadas pelo Município.

Análise: a alternativa não se mostra suficiente, pois sistemas e manuais são instrumentos de apoio e consulta, mas não substituem a experiência técnica, a análise

profissional especializada, o acompanhamento contínuo das rotinas e a orientação aos gestores e servidores diante de situações específicas.

Solução 4 – Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil

Consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, abrangendo orientação às contadoras, técnicos municipais, setor de compras, gestores e Fundos Municipais, com suporte em demonstrações contábeis, planejamento municipal, índices legais, NBCASP e sistemas oficiais.

Preço estimado: com base na proposta de preços disponível na fase preparatória, a estimativa é de R\$ 13.750,00 mensais, para atendimento de 36 horas mensais, sendo pelo menos 28 horas presenciais na sede da Prefeitura e as demais por atendimento remoto, totalizando R\$ 165.000,00 para 12 meses.

Análise: esta alternativa atende de forma integral, contínua e especializada à necessidade administrativa, garantindo apoio técnico permanente, maior segurança procedimental, orientação aos servidores e gestores, padronização dos fluxos internos, redução de riscos de inconsistências e melhor atendimento às exigências dos órgãos de controle.

Comparação entre as soluções encontradas

Dentre as alternativas analisadas, a Solução 4 mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico e administrativo, por reunir, em uma única contratação, acompanhamento continuado, conhecimento técnico especializado, apoio operacional qualificado e integração das rotinas relacionadas à contabilidade, finanças, orçamento, patrimônio, planejamento municipal e geração de informações em sistemas oficiais.

No caso concreto, verifica-se que a plena satisfação da necessidade administrativa não depende apenas da disponibilização genérica de mão de obra técnica, mas da atuação de empresa com qualificação diferenciada, experiência comprovada na área, equipe técnica habilitada e conhecimento prático das normas, procedimentos e sistemas aplicáveis à contabilidade pública municipal.

A Solução 1 revela-se limitada pela insuficiência de estrutura técnica interna especializada para absorver, de forma contínua, todas as demandas do objeto. A Solução 2 não se mostra adequada em razão da fragmentação, da perda de continuidade e do aumento do custo administrativo de gestão. A Solução 3 é insuficiente porque sistemas, manuais e treinamentos não substituem assessoria técnica especializada aplicada às demandas concretas da Administração.

Assim, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial constitui a solução mais adequada para o atendimento do interesse público. Considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto, a contratação poderá ser instruída por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas a inviabilidade de competição, a notória especialização da

futura contratada, a essencialidade de sua atuação para a plena satisfação do objeto e a compatibilidade do preço.

Registra-se, ainda, que a adoção da **Solução 4 observa a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, especialmente no Processo de Consulta nº @CON 23/00379419, no qual se assentou que a contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria deve ser precedida de adequado planejamento, com elaboração de Estudo Técnico Preliminar, demonstração da necessidade administrativa, análise das alternativas possíveis, definição dos resultados pretendidos e indicação das providências a serem adotadas pela Administração.

O referido entendimento evidencia que a contratação de serviços de assessoria e consultoria não deve ser tratada como contratação comum, genérica ou meramente operacional, exigindo-se a demonstração de sua excepcionalidade, da insuficiência ou limitação da estrutura interna para absorção integral das demandas, da natureza técnica especializada do objeto, do escopo definido, do prazo certo, da compatibilidade da solução com o interesse público e do acompanhamento da execução por servidores municipais competentes.

No caso concreto, a presente contratação não tem por finalidade substituir os servidores municipais, tampouco transferir à contratada a prática de atos decisórios, de gestão ou de responsabilidade própria da Administração. A atuação pretendida possui caráter técnico, consultivo, orientativo e instrumental, voltado ao assessoramento dos servidores e gestores municipais nas rotinas contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais, permanecendo com a Administração a responsabilidade pelas decisões, validações, lançamentos, encaminhamentos oficiais e demais atos administrativos.

Dessa forma, a solução eleita encontra amparo no entendimento do TCE/SC, desde que devidamente demonstradas, na fase preparatória, a necessidade técnica especializada, a inviabilidade de absorção integral pela estrutura interna, a definição objetiva do escopo, a duração contratual determinada, a compatibilidade do preço e, se adotada a inexigibilidade, a notória especialização da futura contratada e a essencialidade de sua atuação para a plena satisfação do objeto.

| |
|--|
| III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, COM INFORMAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO |
|--|

A solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, abrangendo suporte técnico às contadoras e demais técnicos que atuam no setor de contabilidade e finanças da Prefeitura e dos Fundos Municipais vinculados à administração direta.

A contratação deverá compreender orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, inclusive quanto às demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais; apoio aos técnicos do setor de compras nos aspectos que envolvam

informações contábeis e financeiras, dotações orçamentárias e planejamento orçamentário/financeiro; e assessoramento ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais gestores municipais quanto às normas legais de aplicação dos recursos públicos, especialmente quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, fontes de recursos, vinculações e dotações.

A solução também abrange assessoria e consultoria na elaboração, revisão, alteração e adequação das peças de planejamento municipal, tais como Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as orientações e normas expedidas pelos órgãos de controle, especialmente STN e TCE; acompanhamento da aplicação dos índices legais em saúde e educação; e orientação quanto à observância das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Ainda integram a solução o apoio aos técnicos municipais na geração e conferência de informações em sistemas oficiais, tais como Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, Escrituração Fiscal Digital de Retenções – EFD-Reinf, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, Declaração de Contas Anuais – DCA e Matriz de Saldos Contábeis – MSC.

Trata-se da alternativa mais adequada, pois assegura suporte técnico especializado, continuidade na execução dos serviços, maior eficiência administrativa, orientação aos servidores e gestores, redução de riscos de inconsistências contábeis e melhoria da regularidade das informações prestadas aos órgãos de controle.

Por se tratar de serviço técnico profissional especializado de natureza predominantemente intelectual, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica nos moldes aplicáveis ao fornecimento de bens. Contudo, a solução exige suporte técnico contínuo durante a vigência contratual, por meio de atendimento presencial e remoto, orientação técnica e acompanhamento das demandas do Município.

Quanto ao catálogo eletrônico de padronização, registra-se que o Município não dispõe, até o momento, de catálogo eletrônico de padronização instituído para o objeto pretendido, razão pela qual a solução foi descrita de forma analítica no presente ETP, com especificações suficientes para caracterização adequada da contratação.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, COM INFORMAÇÃO DE COMO FORAM OBTIDAS

A quantidade estimada foi definida com base no DFD adaptado para o objeto de assessoria contábil e na proposta de preços apresentada, que prevê prestação continuada dos serviços pelo período de 12 meses, com carga horária mensal estimada de 36 horas, sendo pelo menos 28 horas presenciais na sede da Prefeitura e as demais por atendimento remoto.

A memória de cálculo adotada foi: 1 contratação continuada x 12 meses = 12 unidades mensais, considerando a provável utilização do serviço durante todo o período

contratual, em razão da natureza permanente das rotinas contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais do exercício financeiro.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. MEDIDA |
|------|---|------|-------------|
| 0 | <p>Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, conforme detalhamento da demanda.</p> <p>assessoria e consultoria contábil às contadoras e demais técnicos que atuam no setor de contabilidade e finanças da Prefeitura e dos Fundos Municipais vinculados à administração direta;</p> <ul style="list-style-type: none"> • orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, inclusive quanto às demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais; • assessoria aos técnicos do setor de compras nos aspectos que envolvem informações contábeis e financeiras, dotações orçamentárias e planejamento orçamentário/financeiro; • orientação ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais gestores municipais quanto às normas legais de aplicação dos recursos públicos, fontes de recursos, vinculações, dotações e execução orçamentária e financeira; • assessoria na elaboração, revisão, alteração e adequação das peças de planejamento municipal: PPA, LDO e LOA, observadas as orientações e normas expedidas pelos órgãos de controle, especialmente STN e TCE; • assessoramento e acompanhamento da aplicação dos índices legais em gastos e investimentos em educação e saúde; • orientação quanto à observância das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP; • apoio aos técnicos municipais na geração de informações em sistemas oficiais, tais como SIOPE, SIOPS, EFD-Reinf, SICONFI, DCA e Matriz de Saldos Contábeis – MSC. | 12 | MÊS |

V – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município não possui PCA, Plano de Contratações Anual.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

O valor está vinculado à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, com atendimento de 36 (trinta e seis) horas mensais, sendo pelo menos 28 (vinte e oito) horas presenciais na sede da Prefeitura e as demais por atendimento remoto, por meio dos canais oficiais de comunicação e acesso aos sistemas utilizados pelo Município.

VII – REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO

O contratado deverá atender aos requisitos técnicos mínimos necessários à adequada execução do objeto, consistentes em comprovação de experiência e aptidão técnica compatível com a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira,

orçamentária e patrimonial para a Administração Pública, especialmente em rotinas de contabilidade pública municipal, planejamento orçamentário e financeiro, demonstrações contábeis, fontes de recursos, vinculações legais, execução orçamentária e patrimonial.

Também deverá ser comprovada a qualificação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, com profissionais habilitados e conhecimento das normas aplicáveis à contabilidade pública, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, das orientações da STN e do TCE, das regras de elaboração e alteração do PPA, LDO e LOA, bem como dos sistemas oficiais utilizados para geração e envio de informações contábeis e fiscais.

Como a contratação poderá ser instruída por inexigibilidade, a futura contratada deverá demonstrar notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades que permitam inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

A execução contratual deverá assegurar, no mínimo: atendimento de 36 horas mensais, sendo pelo menos 28 horas presenciais na sede da Prefeitura; atendimento remoto por meios oficiais de comunicação; orientação às contadoras, técnicos municipais, setor de compras e gestores; suporte na elaboração, revisão e alteração de peças de planejamento; acompanhamento dos índices constitucionais de saúde e educação; orientação quanto às NBCASP; apoio na geração de informações nos sistemas SIOPE, SIOPS, EFD-Reinf, SICONFI, DCA e MSC; e registro das orientações e atividades realizadas sempre que solicitado pela Administração.

Por se tratar de serviço técnico profissional especializado de natureza predominantemente intelectual, não se exige garantia, instalação de equipamentos ou manutenção preventiva/corretiva nos moldes aplicáveis a bens. Exige-se, contudo, suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, com observância das normas contábeis, orçamentárias e financeiras aplicáveis à Administração Pública Municipal.

Nas contratações fundadas no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, deverá ainda ser observado que a execução seja realizada pela própria empresa ou pelos profissionais que tenham justificado a inexigibilidade, sendo vedada a substituição por terceiros estranhos à justificativa da notória especialização, salvo hipótese devidamente justificada e aceita pela Administração.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DOS ITENS

A opção pelo agrupamento do objeto em item único é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que a assessoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial compreende um conjunto de atividades técnicas interdependentes, complementares e executadas de forma continuada, cuja adequada prestação demanda atuação integrada, padronização metodológica e unidade de responsabilidade técnica.

O parcelamento do objeto poderia gerar fragmentação do assessoramento, perda de coerência entre orientações contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais, dificuldade de acompanhamento pela Administração, risco de divergência entre entendimentos técnicos e prejuízo à eficiência da fiscalização contratual. Além disso, a contratação integrada favorece a continuidade dos serviços, a consolidação da memória técnica e a responsabilização única pelos resultados.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado técnica e economicamente, sem prejuízo à seleção da solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já firmou entendimento no sentido de que é legítima a reunião de itens de mesma natureza quando a adjudicação isolada puder acarretar prejuízos à Administração, especialmente quanto ao aumento de custos operacionais, dificuldades de controle e riscos à economia de escala e à celeridade processual.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados concretos e positivos para a Administração Municipal, consistentes no fortalecimento da capacidade técnica e institucional do Município nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, mediante suporte especializado e contínuo às contadoras, técnicos municipais, setor de compras, gestores e Fundos Municipais vinculados à administração direta.

Busca-se promover maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos internos, qualificação das decisões técnicas, melhor planejamento orçamentário e financeiro, correta utilização de fontes de recursos e vinculações, adequada elaboração e revisão das peças de planejamento municipal, acompanhamento dos índices constitucionais de saúde e educação e observância das normas expedidas pelos órgãos de controle.

Também se espera reduzir riscos de inconsistências contábeis, falhas na classificação de receitas e despesas, atrasos na geração de informações em sistemas oficiais, inadequações nas demonstrações contábeis, apontamentos do controle interno e externo e dificuldades no cumprimento de obrigações legais e fiscais.

Como resultado final, espera-se assegurar maior regularidade, transparência e confiabilidade das informações contábeis e fiscais do Município, melhor governança dos recursos públicos e atendimento mais adequado ao interesse público.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências internas necessárias ao início da execução dos serviços, especialmente a designação do fiscal e do gestor do contrato, a organização do fluxo interno das demandas, a definição

dos servidores responsáveis pela interlocução com a contratada, a disponibilização das informações e documentos necessários e o alinhamento entre os setores envolvidos quanto às rotinas de trabalho.

Também deverá ser providenciado o acesso, quando necessário e autorizado, aos sistemas oficiais ou informações indispensáveis à execução do objeto, observadas as regras de segurança, sigilo, proteção de dados e responsabilidade pelo uso das credenciais institucionais. Tais medidas visam assegurar o regular início da execução contratual, a adequada comunicação entre as partes e a eficiência no acompanhamento dos serviços.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução deste objeto. A presente contratação possui natureza autônoma, embora possa dialogar com rotinas e sistemas já utilizados pelo Município nas áreas de contabilidade, finanças, orçamento, patrimônio, planejamento municipal, compras públicas e prestação de informações aos órgãos oficiais de controle.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da presente contratação, por se tratar de serviço técnico profissional especializado de natureza intelectual, sem fornecimento de bens, instalação de equipamentos ou execução de atividades materiais com potencial de degradação ambiental.

Sempre que possível, recomenda-se a adoção de rotinas digitais, compartilhamento eletrônico de documentos, comunicação por meios oficiais eletrônicos e redução do uso de papel, como medida de racionalização administrativa e sustentabilidade.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos elementos apresentados no decorrer deste ETP, conclui-se que a melhor solução para resolver a problemática apresentada é a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, abrangendo orientação às contadoras, técnicos municipais, setor de compras, gestores e Fundos Municipais vinculados à administração direta.

A solução mostra-se adequada por assegurar suporte técnico especializado e contínuo nas rotinas de contabilidade pública municipal, demonstrações contábeis, planejamento orçamentário e financeiro, PPA, LDO, LOA, índices legais de saúde e educação, NBCASP e geração de informações em sistemas oficiais, tais como SIOPE, SIOPS, EFD-Reinf, SICONFI, DCA e MSC.

Considerando a natureza técnica e predominantemente intelectual do objeto, a contratação poderá ser instruída como inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, desde que a fase preparatória comprove a notória especialização da futura contratada, a essencialidade de sua atuação para a plena satisfação do objeto, a inviabilidade de competição e a compatibilidade do preço praticado.

Além disso e finalmente, a contratação ora pretendida também observa a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quanto à necessidade de tratamento cauteloso das contratações de assessoria e consultoria, as quais devem ser devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar, com demonstração da necessidade administrativa, delimitação do escopo, prazo certo, acompanhamento por servidores municipais e motivação específica na hipótese de contratação direta. Assim, a solução adotada não se configura como terceirização ampla, irrestrita ou substitutiva da atividade administrativa ordinária, mas como apoio técnico especializado, de natureza intelectual e consultiva, destinado a subsidiar a atuação dos agentes públicos municipais, sem afastar a responsabilidade decisória da Administração.

XIV – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP

Nome: Luiz Fernando Tozzo Gallon

Cargo: Gerente da Administração Financeira

Cordilheira Alta/SC, 07 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO TOZZO GALLON
Gerente da Administração Financeira